

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.

CONTRATO N.º 62/2025

**AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO OCRELIZUMAB DE FORNECIMENTO EXCLUSIVO DO LABORATÓRIO ROCHE:
ANO 2025**

Entre:

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E. contribuinte n.º 508 752 000, entidade Pública Empresarial, com sede na Avenida Rainha D. Amélia, Guarda, aqui representada pela Presidente do Conselho de Administração, Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo, com poderes para o ato, e adiante designada por **Primeira Outorgante**,

e

ROCHE FARMACÊUTICA QUÍMICA, LDA., contribuinte n.º 500 233 810, com sede na Estrada Nacional, 249-1 - 2720-413 Amadora, aqui representada por Miguel António Coelho Gaudêncio e Maria Caramelo Romão, na qualidade de representantes legais, os quais têm poder para outorgar o presente contrato, como **Segunda Outorgante**,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação foi autorizada por deliberação do Conselho de Administração constante da Ata N.º 18/2025 de 30/04/2025, relativa ao procedimento de Ajuste Direto N.º 21/1083/2025 “Aquisição do Medicamento OCRELizumab de Fornecimento Exclusivo do Laboratório Roche: Ano 2025”, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato.
- b) A entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente contrato em 02/05/2025.

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental inscrita na rubrica com a classificação económica 3126111 e com o Compromisso N.º 3330 atribuído em 2025.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª
Objeto do Contrato

1. Aquisição do Medicamento OCRELizumab de Fornecimento Exclusivo do Laboratório Roche: Ano 2025;

2. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens objeto do contrato de acordo com as condições previstas no Caderno de Encargos do procedimento e na proposta do adjudicatário.

Cláusula 2.^a
Gestor do Contrato

Nos termos do art.º 290.º-A do CCP e com o objetivo de acompanhar a execução do presente contrato, o Conselho de Administração da ULS da Guarda designou a [REDACTED] como gestor do contrato.

Cláusula 3.^a
Preço Contratual

Pelo fornecimento dos bens, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **283.772,70** euros (duzentos e oitenta três mil, setecentos e setenta e dois euros e setenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor no valor de **17.026,36** euros (dezassete mil, vinte e seis euros e trinta e seis cêntimos) a que corresponde o preço da adjudicação no valor global de **300.799,06** euros (trezentos mil, setecentos e noventa e nove euros e seis cêntimos);

Cláusula 4.^a
Prazo Contratual

O presente contrato entra em vigor à data da sua assinatura e termina a sua vigência a 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 5.^a
Documentação do Contrato

Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos constantes do n.º 2 do art.º 96º do CCP.

Assinado por: **RITA SOFIA GUERRA DA CRUZ**
TEIMÃO FIGUEIREDO
Data: 2025.05.12 15:30:02+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho**
de Administração - Unidade Local de Saúde da
Guarda, E. P. E.



1º Outorgante: _____

2º Outorgante: _____

Assinado por: **MIGUEL ANTÓNIO COELHO**
GAUDÊNCIO
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.06 18:30:53+01'00'

2º Outorgante: _____

Assinado por: **Maria Caramelo Romão**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.05 18:32:49+01'00'